REGRAS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

- 1. As consultas nutricionais terão duração de 30 minutos.
- 2. O protocolo do acompanhamento nutricional possui 6 sessões, sendo todos retornos os próximos 5 retornos em 30 dias, com finalidade de adaptar o plano alimentar. O protocolo não reinicia ao fim do ano, troca de nutricionista e outras condições.
- **3.** Os atendimentos serão realizados através de mensagem de texto, ligação de voz ou vídeo a preferência do cliente, via app ou Google Meet em caso de falhas, sendo que os links para o Google Meet serão enviados por mensagem de texto no aplicativo.
- 4. Cabe a responsabilidade do cliente enviar mensagem para o profissional para que o chat seja aberto, possibilitando a realização da consulta. Se houver atrasos por parte do cliente, a sessão terminará no horário combinado. Ocorrendo atraso superior a 10 minutos, o atendimento será cancelado e contabilizado.
- 5. Cada atendimento realizado ou faltoso será contabilizado na contagem dos 6 atendimentos do protocolo, independente se houver mudança de profissional.
- **6.** Para não ser contabilizado como falta e atendimento realizado, as sessões em que o cliente não puder comparecer deverão ser avisados com no mínimo 4 horas de antecedência do agendamento, em caso vespertino e noturno. Matutino deverão ser avisadas até o dia anterior. As faltas justificadas são limitadas a 1 por protocolo do cliente. A partir da primeira falta justificada, a segunda será considera não justificada.
- 7. **O protocolo possui limite de faltas**. Em caso de falta sem justificativa o cliente poderá agendar em 30 dias, na data de retorno. Em caso de 2 faltas sem justificativa ou fora do prazo, o cliente ficará bloqueado de realizar novos agendamentos por 30 dias no serviço e poderá agendar após 30 dias de retorno, totalizando um bloqueio de 60 dias no serviço.
- **7.** É proibido agendar e realizar atendimentos com dois ou mais nutricionistas ao mesmo tempo e/ou realizar mais de uma consulta na mesma semana.
- **8.** A nutricionista que estiver acompanhando o cliente, fica responsável também pelo seu(s) dependente(s) caso o cliente queira agendar consulta para ele(s).
- **9.** O cliente tem direito a solicitar os prontuários realizados pela nutricionista, assim como demandar os documentos que o profissional possa vir emitir, sendo os mesmos: declaração, relatório, laudo e parecer.
- **10.** Os atendimentos são sigilosos, sendo proibido identificação do cliente por parte do profissional ou divulgação de informações. (Resolução CFN nº 760/23, Art. 9º).

Ao iniciar o tratamento nutricional com uma nutricionista, declaro estar ciente e de acordo com o exposto acima.